



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Portaria nº 114/DG.IRE, de 04 de novembro de 2021.**

Designa servidores para exercer a função de Gestores e Fiscais do contrato abaixo.

O Diretor-Geral do *Campus* Irecê no uso de suas atribuições legais conferidas através da [Portaria nº 19, de 2 de janeiro de 2020](#) publicada no D.O.U nº 2, de 3/01/2020, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 1.406, de 25 de junho de 2015 (Documento SEI nº 1912556) e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da PROJUR em consulta realizada por Mem. Nº 211/2015/DEPAD-REITORIA/DAP/PROAP/IFBA, que versa sobre a designação de Gestor e Fiscais de contrato nos locais afetos ao objeto do contrato;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições do Gestor de Contratos são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao IFBA;
- II - Coordenar a atividade dos Fiscais de Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Encaminhar para pagamento e monitorar as faturas ou notas fiscais atestadas pelos Fiscais de Contrato;
- IV - Comunicar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, para, dentro de um prazo razoável solucionar o problema e;
- V - Encaminhar em tempo hábil para conhecimento e providências a Reitoria questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, ultrapassem sua competência ou ainda inadimplementos contratuais, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo.

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao IFBA;
- II - Verificar in loco se a entrega de materiais e a prestação dos serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Manter registro próprio anotando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato com vistas a subsidiar o gestor no acompanhamento do contrato;
- IV - Comunicar-se com o preposto/representante da Contratada sempre que necessário para orientações, cobranças ou esclarecimento de dúvidas e;
- V - Acompanhar os prazos de recebimento e encaminhamento de faturas atestando a execução dos serviços contratados e indicando eventuais glosas.

**CONSIDERANDO** a Portaria Interna/*Campus* Irecê nº. 64, de 15 de maio de 2018 (Documento SEI nº 0688623) e;

**CONSIDERANDO** Portaria nº 3764 de 19 de outubro de 2021 (Documento SEI nº 2035835).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Dispensar** o servidor Wellington Romualdo de Almeida, matrícula SIAPE 1049950, da função de FISCAL SUPLENTE do Contrato nº 12/2016, designado pela Portaria Interna/*Campus* Irecê nº. 64, de 15 de maio de 2018 (Documento SEI nº 0688623).

**Art. 2º** **Designar** os servidores: Thiago Raphael Felipe de Araújo, matrícula SIAPE 3056211, e Lucas

Simões Santos, matrícula SIAPE 2332981, respectivamente, como Gestor Titular e Gestor Suplente do Contrato nº 12/2016 no *Campus* Irecê.

**Art. 3º Designar** a servidora Carla Renata Santos dos Santos, matrícula SIAPE 1239772, para a fiscalização do mencionado contrato, conforme disposto no quadro abaixo.

**Art. 4º** A Equipe de Fiscalização do Contrato nº 12/2016 no *Campus* Irecê passa a ter a seguinte organização:

Nome	Siape	Nº Contrato	Empresa/CNPJ	Objeto	Processos
Thiago Raphael Felipe de Araújo GESTOR TITULAR	3056211	12/2016	SULCLEAN SERVIÇOS LTDA 06.205.427/0001-02	Serviços Continuados de Limpeza, Conservação, Higienização e Copeiragem	23278.000781/2016-11 23460.000309/2018-15
Lucas Simões Santos GESTOR SUPLENTE	2332981				
Paula Pires Martins FISCAL TÉCNICO TITULAR	2170764				
Carla Renata Santos dos Santos FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	1239772				
Carla Renata Santos dos Santos FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	1239772				
Paula Pires Martins FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE	2170764				

**Art. 5º Determinar** que os representantes acima designados desempenhem as atribuições conforme papéis e responsabilidades, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, descritos abaixo:

PAPEL	DESCRIÇÃO
Gestor do Contrato	Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. (Art. 40, I).
Fiscal Técnico	Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V (fiscalização pelo público usuário) deste artigo. (Art. 40, II).
Fiscal Administrativo	Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. (Art. 40, III).

**Art. 6º** O uso desta Portaria para fins de comprovação da participação efetiva do fiscal, só será válida quando acompanhada de declaração da Direção-Geral do *Campus*;

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Interna/*Campus* Irecê nº. 64, de 15 de maio de 2018 (Documento SEI nº 0688623).

### JEIME NUNES DE ANDRADE

Diretor-Geral  
IFBA *Campus* Irecê  
SIAPE : 1852036



Documento assinado eletronicamente por **JEIME NUNES DE ANDRADE, Diretor(a) Geral**, em 04/11/2021, às 14:54, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2056950** e o código CRC **1BB72CF9**.